



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



## **LEI MUNICIPAL Nº 437/2014, Doutor Severiano, 30 de Junho de 2014.**

**Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de previdência Social – RPPS.**

**O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - A contribuição Previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento), o custeio das despesas administrativas necessárias para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS será de 2% (dois por cento) e a contribuição previdenciária do Ente Municipal relativa ao custo suplementar corresponde a um percentual de 3,33% (três vírgula trinta três por cento) destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 01/06/2014 a 01/06/2043, conforme demonstra a tabela abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2014	3,33%
2015	3,81%
2016	4,29%
2017	4,78%
2018	5,26%
2019	5,75%
2020	6,23%
2021	6,71%
2022	7,20%
2023	7,68%
2024	8,16%
2025	8,65%
2026	9,13%
2027	9,62%
2028	10,10%
2029	10,58%
2030	11,07%
2031	11,55%
2032	12,03%
2033	12,52%
2034	12,52%
2035	12,52%
2036	12,52%
2037	12,52%
2038	12,52%
2039	12,52%
2040	12,52%
2041	12,52%
2042	12,52%
2043	12,52%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

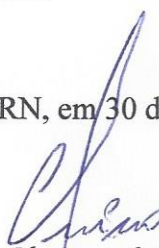


Art. 2º – As contribuições de responsabilidade do Município correspondentes às alíquotas de contribuição do custo normal, do custo das despesas administrativas e do custo suplementar, referenciadas no artigo anterior, totalizam uma alíquota de 16,85% (Dezesseis vírgula oitenta e cinco por cento), relativos ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

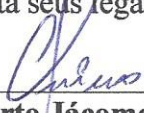
Art. 3º – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 30 de Junho de 2014.

  
**Carlos Alberto Jácome de Aquino**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de junho de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
**Carlos Alberto Jácome de Aquino**  
Prefeito Municipal